

Informe Técnico GAFIE/GEICS/GEAPS/DIAS Nº 01/2022

Assunto: Dispensação de insumos de Diabetes Mellitus(DM).

Conforme estabelecido pelo Protocolo Estadual de Diabetes, aprovado pela deliberação CIB-SUS nº2.964, de 17 de julho de 2019, os insumos de diabetes serão dispensados para os usuários **INSULINODEPENDENTES ou com DIABETES GESTACIONAL**, mediante **prescrição do médico, enfermeiro ou farmacêutico**, com exceção do glicosímetro, que poderá ser dispensado apenas com prescrição médica.

A prescrição dos insumos deve ter validade de até 180 dias e especificação do tipo de DM. Relatórios não serão considerados como prescrição. Em caso de falta de especificação do tipo de DM, o usuário será atendido com a quantidade de insumos prevista para DM2. Devido à impossibilidade de fracionamento das embalagens primárias, a dispensação dos insumos, deverá ocorrer conforme Quadro 1.

Quadro 1: Quantidade máxima de insumos a serem entregues aos usuários insulino dependentes e com diabetes gestacional (independente do uso de medicamentos hipoglicemiantes)

CÓDIGO	INSUMO	UNIDADE DE MOVIMENTAÇÃO	DM1/LADA/GESTACIONAL	DM2
07633	GLICOSÍMETRO	Unidade	Apenas 1 aparelho por usuário.	
69814	LANCETADOR	Unidade	Apenas 1 aparelho por usuário.	
42517	LANCETA ESTÉRIL PARA USO EM LANCETADORES	Caixa com 100 unidades	3 lancetas/dia Atendimento 1 caixa a cada 30 dias	1 lanceta/dia Atendimento 1 caixa a cada 100 dias
12608	TIRAS (fitas) DE GLICEMIA	Caixa com 50 unidades	3 tiras (fitas)/dia Atendimento 2 caixas a cada 30 dias	1 tira (fita)/dia Atendimento 1 caixa a cada 50 dias
67145	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA	Unidade	1 seringa/dia Atendimento 100 unidades a cada 100 dias	1 seringa/dia Atendimento 100 unidades a cada 100 dias

Estão contemplados no critério de dispensação de **AGULHAS PARA CANETA** (Código: 60047) usuários que façam uso de Insulina NPH Caneta, Insulina Regular Caneta e Insulina de Ação Rápida Caneta, desde que distribuídas nas **unidades de saúde da rede SUS-BH**. As agulhas serão fornecidas conforme prescrição, em quantidade de 1 (uma) agulha por dia, por tipo de insulina utilizada, dispensadas como CAIXA, conforme exemplificado no Quadro 2.

Quadro 2: Quantidade padrão para dispensação de AGULHAS PARA CANETAS (Insulina de Ação Rápida, NPH CANETA e Regular CANETA)

PRESCRIÇÃO	QUANTIDADE AGULHA Caixa com 100 unidades
Uso de UM tipo de insulina Ex: NPH OU Regular OU Insulina de Ação Rápida	<u>1</u> agulha/dia Atendimento 1 caixa a cada 100 dias
Uso de MAIS de um tipo de insulina Ex: NPH+ Regular OU NPH + Insulina de Ação Rápida	<u>2</u> agulhas/dia Atendimento 1 caixa a cada 50 dias

DO FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS:

O glicosímetro será dispensado, com registro de entrega pela farmácia, APENAS UMA ÚNICA VEZ, mediante apresentação de **prescrição médica**. Antes da dispensação, o funcionário da farmácia deve pesquisar no histórico, se em algum momento, já houve dispensação de glicosímetro para esse usuário. Caso a dispensação já tenha ocorrido, não deverá ser fornecido novamente. Caso contrário, a dispensação deve ser registrada no campo OBS do sistema SISREDE.

Glicosímetros com defeito não serão repostos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA). Em caso de qualquer problema técnico no funcionamento do aparelho, o usuário deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do fabricante. O usuário e/ou seus familiares serão responsáveis pela troca da bateria do glicosímetro.

Para fornecimento de glicosímetros às gestantes, deverá ser preenchido e assinado o formulário **Termo de Recebimento do Glicosímetro para Diabetes Gestacional** (Anexo A). O glicosímetro deverá ser devolvido para a equipe em até 60 (sessenta) dias após o parto e caso o diagnóstico de diabetes não seja mantido.

Este informe técnico revoga as publicações abaixo:

- Informe Técnico GAFIE/COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADULTO E IDOSO Nº 11/2020 (versão 2 – outubro).
- MEMORANDO CONJUNTO COORD. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E IDOSO/GEAPS/GEASF/DIAS/SUASA/SMSA/Nº 1100/18.
- OFÍCIO CONJUNTO INTERNO - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E PERINATAL COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E IDOSO/GEAPS/GEASF/DIAS/SUASA/SMSA Nº 018/2020.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais/ Gerência de Integração do Cuidado à Saúde/
Gerência de Atenção Primária à Saúde
Diretoria de Assistência à Saúde – DIAS

ANEXO A

Termo de Recebimento do Glicosímetro para Diabetes Gestacional

Eu, _____,
RG _____, declaro que nesta data, recebi um aparelho glicosímetro e que tenho conhecimento das seguintes normas de utilização:

- A) O glicosímetro é de uso estritamente pessoal e intransferível;
- B) O glicosímetro deve ser usado conforme as orientações do médico ou equipe de referência;
- C) Levar o glicosímetro ao seu centro de saúde nas seguintes situações:
 - Mudança do município de residência;
 - Em até 60 (sessenta) dias após o parto.
- D) Em caso de defeito, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do fabricante.
- E) Em caso de falecimento, familiares devem providenciar a devolução do aparelho.

Belo Horizonte, ____/____/____

Assinatura do usuário

Assinatura do servidor com BM

Orientações

- A) Leia com atenção o manual de instrução que acompanha o aparelho;
- B) Cheque a validade das fitas de glicemia capilar;
- C) Anote os valores de glicemia aferidos e leve ao centro de saúde ou à consulta com profissionais de saúde;
- D) Descarte em frasco rígido ou garrafa plástica rígida com tampa: as lancetas, agulhas e fitas utilizadas e leve ao centro de saúde para ter o destino adequado;
- E) Devolver o glicosímetro em até 60 dias após o parto.